



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N º1.831, DE 03 DE MARÇO DE 2015.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS para 2015, no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG.PREFEITURA
02.009 – SECRET. MUNIC. DE DESENV. IND.COM.TURISMO E PLANEJ.SMIPLA
02.009.0023.0695.0380.2090.3339000000000000.1000000-APLIC. DIRETAS (REF.143)R\$ 10.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo primeiro corre por conta de anulação em **R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, na(s) dotação (ções) do orçamento da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS para **2015**, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.009 – SECRET. MUNIC. DE DESENV.IND.COM.TURISMO E PLANEJ.SMIPLA
02.009.0022.0661.0360.2086.3339000000000000.1000000-APLIC. DIRETAS (REF.139)R\$ 10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 03 DE MARÇO DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças